

DECRETO Nº 5.507/2022, de 19 de abril de 2022.

DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 02 DE MAIO (segunda-feira) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo art. 40, inciso I, “F”, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o dia 1º de maio foi reconhecido em 26 de setembro de 1924 pelo Decreto Federal nº 4.859/1924, como Dia do Trabalhador;

CONSIDERANDO que tradicionalmente no país durante essa data, realizam-se grandes manifestações que incluem, muitas vezes, música, desfiles e outras formas de celebração em prol da luta do trabalhador brasileiro;

CONSIDERANDO que ao longo de muitos anos, no Município de São Gonçalo do Amarante, esta data é marcada por festividades e celebrações, conhecida como “Festa do Trabalhador”;

CONSIDERANDO que por dois anos a população gonçalense não pode celebrar esta data, em decorrência do necessário isolamento social como medida para combate à pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO que o dia 1º maio de 2022 será um domingo, e que inúmeros servidores municipais estarão mobilizados para garantir que a “Festa do Trabalhador” seja realizada com a máxima excelência;

CONSIDERANDO que, nos Decretos Municipais nº 5.465/2022 e 5.468/2022 foram suspensos os festivos de pré-carnaval e carnaval, incluindo o ponto facultativo tradicionalmente concedido nesta data;

CONSIDERANDO, como forma de regulamentar o funcionamento da Administração Pública Municipal, mostra-se necessário equacionar o serviço prestado em dia não útil, bem como conceder o ponto facultativo tradicionalmente concedido no período do Carnaval;

CONSIDERANDO que no período do Carnaval a Secretaria de Educação, em virtude do calendário escolar previamente estipulado, fez jus ao ponto facultativo do Carnaval;



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

CONSIDERANDO os Princípios que regem a Administração Pública, em especial os da eficiência e da economicidade.

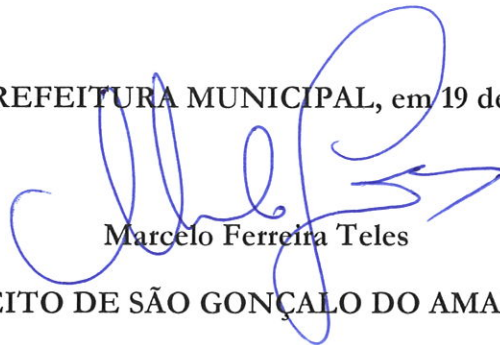
DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo o expediente do dia 02 de maio (segunda-feira) de 2022.

Art. 2º O presente Decreto não surtirá efeitos sobre a Secretaria de Educação, bem como, sobre os serviços que não podem sofrer dissolução de continuidade, quais sejam, Atendimento Hospitalar de urgência/Emergência e Limpeza Pública.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 19 de abril de 2022.



Marcelo Ferreira Teles

PREFEITO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 004.19.04/2022

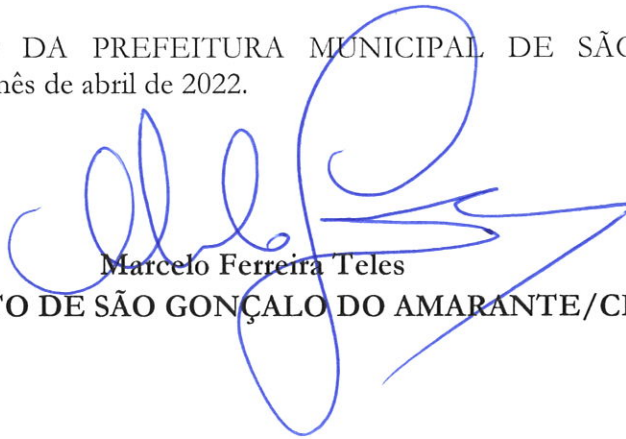
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, o **DECRETO Nº 5.507/2022**, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 19 dias do mês de abril de 2022.



Marcelo Ferreira Teles
PREFEITO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE

